



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS, O INSTITUTO MARY KAY E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS. (Processo CNJ SEI 05146/2020).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05; o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CNPJ 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato apresentado por seu Presidente, **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO ARAS**, RG nº 1710055 SSP/BA e CPF nº 194.975.555-04; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS**, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco D, Torre B, Conjunto 1302, Brasília - DF, CNPJ 34.102.228/0001-04, doravante denominada **AMB**, neste ato apresentada por sua Presidente, **RENATA GIL DE ALCÂNTARA VIDEIRA**, RG nº 088385315 TJRJ e CPF nº 006.623.847-17; o **INSTITUTO MARY KAY**, sediado na Avenida Aruanã, 280/352, Galpão América do Norte, 2º andar, sala 1, Tamboré, Barueri/SP, CNPJ 21.321.710/0001-93, doravante denominado **IMK**, neste ato apresentado por seu Representante Legal, **ÁLVARO MIGUEL POLANCO**, RNE nº V653124-H e CPF nº 233.940.978-00; a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS**, sediada na Alameda Santos, 2.300, conjunto 71, São Paulo/SP, CNPJ 66.865.072/0001-00, doravante denominada **ABRAFARMA**, neste ato apresentada por seu Presidente Executivo, **SÉRGIO RICARDO GÓES MENA BARRETO**, RG nº 52734144-7 e CPF nº 366.770.193-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 012/2020 tem por objeto a inclusão de atribuições específicas à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Cláusula Terceira do referido instrumento.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido à Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2020 o item “III” em “**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CNMP**” e o item “V” em “**DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA AMB**” com as seguintes redações:

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CNMP:

[...]

III – a Ouvidoria Nacional das Mulheres do CNMP receberá as denúncias originadas nas redes sociais da Campanha, seja via instagram, facebook, twitter, ou mesmo pela da hashtag (#sinalvermelho), e dará os

encaminhamentos necessários à proteção e ao acolhimento destas mulheres, pelo acionamento da rede de proteção e da sociedade civil, por meio de parcerias firmadas no seu âmbito de atuação. Após, enviará ao Conselho Nacional de Justiça, para ciência, o Relatório dos dados e dos encaminhamentos realizados, bem como as sugestões dos gargalos para aprimoramento da Campanha.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA AMB:

[...]

V – a AMB se compromete a enviar a Ouvidora Nacional das Mulheres do CNMP as denúncias recebidas nas redes sociais da Campanha, seja via instagram, facebook, twitter, ou mesmo pela hashtag (#sinalvermelho).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Caberá ao CNJ a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme legislação.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 012/2020 no que não colidam com as presentes disposições.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

MINISTRO DIAS TOFFOLI

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

RENATA GIL DE ALCÂNTARA VIDEIRA

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros

ÁLVARO MIGUEL POLANCO

Representante Legal do Instituto Mary Kay

SÉRGIO RICARDO GÓES MENA BARRETO

Presidente Executivo da Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Miguel Polanco, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gil de Alcantara Videira, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO GOES MENA BARRETO, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 06/08/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0915336** e o código CRC **A5195940**.
